

ESTUDO DO EMPREGO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E NO ESTADO DE GOIÁS

STUDY OF PUBLIC POLICY EMPLOYMENT IN BRAZIL AND IN THE STATE OF GOIÁS

PORTELA, Edilson Souza¹
SILVA, Vinicius dos Santos²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo, trazer informações sobre as interferências que as políticas públicas fizeram para a sociedade, com finalidade de mostrar para a sociedade para os órgãos criadores de tais políticas públicas, que a sociedade tem que ser membro ativo e participante nas formulações da mesma, pois é o principal interessado e o principal beneficiado com a eficácia delas. Com isso é apresentado informações da esfera federal do poder de segurança e da esfera estadual, do Estado de Goiás, trazendo métodos que foram adotados por esses órgãos e os seus resultados, mostrando que quando a população era incluída na participação das políticas públicas, teve-se um empenho maior e resultados positivos. Tentando tirar o foco da polícia, mesmo sendo o eixo de ligação para que todas as intervenções tenham sucesso, pois a sociedade ainda possui alguns ideais antigos, acreditando que a polícia é um órgão criador dessas políticas públicas, e levando a culpa e sendo hostilizada por esse pensamento, pois sabemos que a polícia apenas executa ordens vindas de órgãos superiores.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Goiás. Segurança. Sociedade. Polícia.

ABSTRACT

The purpose of this article is to present information about the interferences as the public policy statements for society, with the purpose of demonstrating that they are organizations organizing such public policies, that they are members of the community and participant in the formulations of the same is the main and the main beneficiary with the. The federal statistics of security power and state governance, of the State of Goiás, bringing those that have been adopted by these organs and those if a greater commitment and positive results. Trying to take the focus away from the police, even being the focal point for all campaigns to succeed, as society may still have some old events, believing with the police while people are public, and taking a guilty and being harassed by this thought, for this is a movement that behaves as a change of superior direction.

Keywords: Public Policies. Goiás. Security. Society. Police.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma B, do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás- CAPM, edilson.portela@hotmail.com

² Professor orientador: Graduado em História(UFG), Graduado em Direito (UniRV), e Especialista em Políticas Públicas e Gestão em Segurança Pública (Estácio de Sá), viniciussansi@hotmail.com, Rio Verde - Go, junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas adotadas pelo Estado são ferramentas que são usadas para que a ordem seja mantida na sociedade, porém, algumas vezes, essas políticas públicas possuem bons fundamentos, mas não atingem a parcela da população onde está focada.

Assim, perceber na sociedade os lugares onde essas ações serão empregadas, é pensar como essas políticas afetarão a vida da comunidade ou do indivíduo de forma eficiente e que se obtenha bons resultados, mas também ouvir a sociedade é uma forma de adequar essas ações afim de que quando elas estiverem sendo executadas haja a completa realização do que é proposto.

Essa proximidade com a população é de grande relevância, pois afetaram de maneira direta os meios e as maneiras com que as políticas públicas são criadas e repassadas para os demais órgãos, até que chegue no policial, e ele aplicará na sociedade.

Mas atualmente há uma divergência entre esses dois lados, onde vemos a sociedade questionando as ações que a polícia aplica, sendo que ela é apenas a executora das leis, assim criando um desafeto, e fazendo com que em vários locais, a polícia não seja bem vista.

O presente trabalho de conclusão de curso estudou a forma como o governo, federal e do Estado de Goiás, estudou e buscou se adequar os meios de intervenção policial, com a realidade de cada grupo social ao longo dos anos.

Analisando dados estatísticos e obras literárias, para a construção desse trabalho, que mostram a evolução do modo de pensar dos agentes criadores das políticas de segurança públicas, afim de se obter cada vez mais resultados positivos.

Os dados mostram que se faz necessário, sempre que possível, o Estado buscar cada vez mais mudanças nas formas de empregar as políticas públicas, o que é diferente da realidade, pois na medida que a humanidade avança, os meios de intervenções precisam avançar também.

No começo do trabalho, foi proposto buscar em âmbito nacional as políticas públicas que são empregadas em todo o país, e logo após comparar com dados estatísticos para verificar a eficiência das mesmas.

Logo em seguida, foram analisadas as políticas públicas aplicadas no Estado de Goiás, e comparada com dados disponíveis se as mesmas são eficientes no nosso Estado.

Essas comparações são feitas com o intuito de incentivar os órgãos competentes, que elaboram tais políticas públicas de segurança, a investir e adequar as políticas com a realidade do Estado.

Para a pesquisa foi realizada buscas a acervo digital e referencial bibliográfico, para assim construir uma revisão de literatura adequada para a análise das políticas públicas adotadas pelo Estado de Goiás.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

No fim de 1980 ocorreu um dos marcos mais importantes para a sociedade, a democratização política, que se caracterizou por ocorrer pela modificação do relacionamento da polícia com toda a sociedade, que ocorreu após a efetivação da democracia e por várias pressões, vindas da sociedade, por modelos diferentes de polícia e de política, porém, de mesma importância do emprego da prática, do saber e de teorias. Desse modo, a segurança pública fica direcionada apenas a polícia, e mesmo depois da Constituição de 1988, não ficou desvinculado essa ideia de que é apenas a polícia e o direito penal os gestores da segurança pública. Isso faz com que a sociedade não participe dessa conjunção, sendo que todas as camadas precisam trabalhar juntas, para que a segurança pública, seja de fato segura para todos (LIMA, BUENO E MINGARDI, 2016)

Com isso, Carvalho e Silva (2011) fala que a sociedade pode ser caracterizada como:

uma teia de relações em constante movimento de ligações e rupturas, que estão movidas pela própria dinâmica do processo do sistema capitalista, tendo nas mãos do Estado, o papel crucial do controle social, por meio de mecanismos jurídicos e aparatos institucionais. Por outro lado, considera-se a segurança pública um processo trabalhado e articulado, caracterizando-se pelo envolvimento de instituições e sociedade, enquanto a política de segurança pública pode ser definida como a forma de instituir mecanismos e estratégias de controle social e enfrentamento da violência e da criminalidade, racionalizando as ferramentas da punição (CARVALHO E SILVA, 2011, p. 59-67).

Com todos os fatos e designações, para a sociedade, a segurança surge como um dos principais requisitos a garantir os direitos e ao cumprimento de deveres, que são estabelecidos por órgãos jurídicos. A sociedade busca no Estado a segurança pública como uma necessidade, e que precisa ser interligada em todas as esferas dos poderes, para se tornar eficaz. A denominação de segurança pública é que as instituições ou

órgãos estatais, são incumbidos de adotar ações voltadas para garantir a segurança da sociedade, ficando como ideia central as políticas de segurança pública, ou seja, conjuntos de ações traçados em planos e programas e implementados como foco a garantia da segurança individual e coletiva (CARVALHO E SILVA, 2011).

Carvalho e Silva (2011), ainda afirmam que:

a questão da segurança pública tem despertado o interesse de diversos estudiosos, da sociedade e dos governos. Os instrumentos de enfrentamento da criminalidade e da violência têm sido insuficientes para proporcionar a segurança individual e coletiva. No âmbito do processo de constituição da política de segurança pública, são elaborados os mecanismos e as estratégias de enfrentamento da violência e da criminalidade que afeta o meio social. A participação da sociedade por meio de suas instituições representativas torna-se crucial para o delineamento de qualquer política pública. A complexidade da questão implica na necessidade de efetiva participação social, como forma de democratizar o aparelho estatal no sentido de garantia de uma segurança cidadã (CARVALHO E SILVA, 2011, p. 59-67).

Segundo Ballesteros (2014), há uma falta de planejamento nas políticas de segurança pública no Brasil, onde são pensadas e implementadas de forma fragmentada, ou seja, sem uma união entre os meios. No fim dos anos 1980, onde voltou o estado democrático, questões como segurança pública não tiveram tanta visibilidade, quando foi reformulada a Constituição, o direito à segurança e à ordem, assim como o esquema de organização que estavam ali para garanti-la, ficou a cargo de algumas organizações policiais vinculadas ao capítulo da “defesa do Estado e das instituições democráticas”, se reconfigurando as demais camadas da sociedade, passando ao largo da característica cidadã atribuída.

Em épocas diferentes, áreas como a educação, saúde e assistência social, foram reformadas e tiveram que se superar e relevar obstáculos burocráticos da justiça, levando a reformulação das ações entre os meios federativos, com o intuito de integrar a forma de criação das políticas públicas nacionais. Respeitada a autonomia política das entidades estaduais, a adesão às políticas federais deu-se primordialmente em razão dos incentivos oferecidos pelo governo, combinados com intensas negociações entre as esferas sociais (ARRETCHE, 2004).

O governo está dividido em diferentes camadas, formando o sistema federativo brasileiro, diferentes em instituições que se referem entre si, seus recursos financeiros, humanos e políticos, e sua relação com a sociedade civil. Isso dificulta o método de integração das camadas quando o tema é a segurança pública, pois as distribuições de poderes entre vários níveis de governo e os tipos de relações estabelecidas entre eles são

os que decidirão as ações que serão adotadas na área de segurança pública, determinando a maneira e o modo quando serão executadas (BALLESTEROS, 2014).

O primeiro Plano Nacional para Segurança Pública (2000) nasce no segundo governo de Fernando Henrique Cardoso (1998 – 2002), quando um caso de violência choca todo o Brasil, onde o jovem Sandro Barbosa do Nascimento foi morto por policiais depois de uma tentativa frustrada de assalto ao ônibus 174 em que fez de refém a professora Geisa Firmo Gonçalves. Esse fato desencadeou uma comoção dos parlamentares, incentivando a criação do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública, mas sucessivas tentativas governamentais para criação e gestão de um Plano Nacional para área da Segurança Pública, já haviam sido comentadas, porém sem consenso entre as esferas governamentais (BARBOSA et al, 2011).

Barbosa et al, (2011) ainda comenta que em 2003, o governo Lula projeta um novo modelo de ação na segurança, provocando novos debates políticos sobre Segurança Pública, isso foi consequência de mais de um ano de trabalho em que pesquisadores e especialistas do Instituto Cidadania, o qual Lula era presidente, onde ele focava a interação entre União, Estados e Municípios, onde cada camada se esforçaria por implantar o projeto numa visão suprapartidária e em moldes cooperativos. Assim o pacto federalista de se fazer e pensar políticas de segurança pública toma centralidade nos debates em torno dessas políticas, em especial, no fortalecimento das ações conjuntas entre as três esferas administrativas. Esta proposta foi apresentada em 2002 e incorporado pelo então presidente Lula ao seu programa de governo.

O eixo dessa proposta apresentada por Lula eram os jovens, pois a juventude pobre era recrutada por unidades locais do tráfico de armas e drogas, no qual o mesmo era responsável pelo varejo desse comércio ilegal. Sendo o centro de uma das maiores tragédias nacionais, o nervo do processo autofágico e genocida, pois o jovem estava a mercê de toda essa precarização, e se tornando soldado do tráfico.

Em 24 de Out. de 2007 é criada a Lei Nº 11.530, nascendo o Programa Nacional de Segurança Pública com cidadania (Pronasci):

Projeto que integra ações de segurança acompanhado de estratégias voltadas para ações de prevenção, controle e repressão da violência. Tem o mérito, diferente de outros projetos, de reunir ações de segurança em parceria com a proteção e garantia de direitos fundamentais. Ele atinge um objetivo que se espraia para além do discurso da repressão. Destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, por intermédio de estratégias que se orientem para atingir as raízes socioculturais da violência, agregando segurança pública a políticas sociais, Observatório de Segurança Pública (OSP), 2008.

Segunda a OSP (2008), os eixos do Pronasci são: Formação e a valorização dos profissionais de segurança pública; A reestruturação do sistema penitenciário; O combate à corrupção policial; Envolvimento da comunidade na prevenção da violência.

Ao falar sobre segurança pública temos que primeiro citar as zonas onde essas políticas são ineficientes, que são as zonas periféricas.

De acordo com o dicionário, o termo periferia, refere-se às zonas de uma cidade que estão em torno do centro histórico; os subúrbios de uma cidade ou, ainda, os municípios que circundam um núcleo metropolitano central.

De acordo com Cotelo e Rodrigues (2011), centro e periferia têm seu significado literal: lugares centrais e lugares periféricos, geralmente se referindo à proximidade ou distância de um local onde predomina a oferta de emprego em uma área urbana.

Cotelo e Rodrigues (2011) ainda falam que no Brasil o termo periferia carrega um significado pejorativo, uma vez que representa um território de pobreza. Ao contrário dos Estados Unidos, as áreas periféricas das cidades não são habitadas pela classe média afluyente, mas predominantemente por pessoas pobres, uma vez que o padrão de distribuição espacial da população de diferentes grupos de renda no Brasil e na América Latina é invertido, com os grupos mais ricos ocupando o núcleo.

No Brasil, mesmo havendo vários tipos da criminalidade, tem se destacado o tráfico de armas e drogas, que cada vez mais se torna maior e mais forte do que as outras modalidades criminosas, quando não estão associadas ou mantêm vínculo, fortalecendo-as e delas ou se beneficiando. E cada vez mais, se reconhece que já há fortes indícios de que essa prática acontece nas vilas, favelas e periferias, e adotando o domínio territorial e a ameaça a comunidades como padrão, a matriz mais apta a recrutar jovens vulneráveis e a se reproduzir, estimulada pela crise social e pela fragilidade da autoestima, é o tráfico. Essa fonte da criminalidade tem assumido uma característica peculiar, ao infiltrar-se e disseminar-se como estilo cultural e meio econômico de vida, com seu mercado próprio e lamentavelmente promissor (SOARES, 2006).

O fato para que as zonas periféricas apresentam essas taxas alarmantes são a desigualdade, a pobreza e a exclusão social resultantes das políticas mal trabalhadas, onde propulsiona a violência urbana. Além disto, o alto índice de jovens e pobres envolvidos com o crime demonstra a relação entre pobreza e violência, para eles a criminalidade torna-se um canal mais rápido de mobilidade social (PINHEIRO, 1997, p. 46 *apud* SCHABBACH, 2014).

Lazzarini, (2008) *apud* Sousa e Morais (2011) p. 2, define que:

Polícia é a instituição que tem a legitimidade de agir, quando alguma coisa que não deveria acontecer, caso aconteça é necessário que a parte do agir se ponha em prática. Polícia é, (termo que vem de polis, da civita, do Estado = sociedade politicamente organizada) quem tem, por atribuição, poder para impor limitações à liberdade (individual ou coletivo) na exata medida necessária à salvaguarda e manutenção da Ordem Pública.

Silva (2010, p. 78) fala que o papel da polícia, em uma sociedade dividida como a brasileira, é a de mediadora dos conflitos entre diferentes segmentos.

Segundo Rodrigues (2010), o polícia, para a sociedade, é a principal encarregada da manutenção da ordem pública e da paz social, mas pra isso é preciso que todos os poderes e a sociedade se conscientize e coopere para alcançar os seus objetivos, e sanar as mazelas e manter a ordem, porém, mas ainda há na sociedade quem pense que a polícia é o único órgão detentor das decisões e das ações que deverão ser tomadas, sendo a única instituição que tem que combater a violência no país, como se fosse então os policiais seres Onipotentes e Onipresentes para estarem em todos os lugares a todo o momento a fim de evitar ou descobrir crimes como num passe de mágica.

Não é somente a intolerância a criminalidade que se resume as atividades policiais atualmente, também leva em conta qual o impacto social que isso irá causar, pois há essa preocupação junto a população. A polícia abrange, além de todas as determinações legais impostas pelo o Estado e as instituições policiais, o caráter civil que todo o trabalhador deve ter, com senso de responsabilidade perante a sociedade, pois quando a sociedade precisa de respostas e ações, cobram dos policiais, colocando em xeque que, há de ter um melhor preparo para a comunicação da polícia e sociedade, pois são os eixos que mais estão em contato (BORGES, 2011).

Mas a sociedade trás do passado, lembranças que até hoje são usadas, porém, essas lembranças não são a realidade, como Borges (2011), afirma que a utilização dos aparatos policiais pelo regime autoritário da época colocou um grande abismo entre a polícia e a sociedade. Ainda hoje, a população vê a polícia um instrumento de dominação do Estado sobre o povo e não de servidores e prestadores da ordem, ou seja, polícia contra o povo e não para o povo. Com a democratização da política brasileira, tornou-se necessário repensar o modelo de segurança pública do país, tendo em mente que essa nova conjuntura da política nacional, propicia a relação polícia e direitos humanos como uma parceria em benefício da comunidade e não o contrário.

No Projeto de Segurança Pública para o Brasil (2003), cita a metodologia do policiamento comunitária como:

fundamental para se criar entre os policiais uma postura voltada para a aproximação da Instituição policial com a comunidade a fim de se construir uma consciência cívica e democrática. O Projeto define polícia comunitária como sendo “a modalidade de trabalho policial ostensivo e preventivo, correspondente ao exercício da função policial definida pelo compromisso inalienável com a construção social da paz, com o respeito aos direitos humanos”.

2.2 ESTUDOS E ENSAIOS SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA

Por meio de estudos e dados o Governo toma medidas eficientes para resolver casos pontuais, porém, as Políticas Públicas atualmente são fundadas e baseadas na Segurança Pública, e tendem a se limitar, como acontece ao longo do tempo, por respostas imediatas e rápidas a problemas pontuais. Isso demonstra que falta planejamento e gerenciamento de tais políticas, pois se faz necessário o pensamento a longo prazo. A ponto de se afirmar que não há políticas públicas no país voltadas à segurança pública, o que se tem é ideologia de um modelo tido como eficiente e eficaz (ARAÚJO, 2015).

A medida repressiva não funciona mais como solução aos diversos conflituosos sociais. Porém, não significa que o certo é odiar o aspecto funcional da ação repressiva do Estado, mas sim reformula-lá a um plano de efetividade e de respostas mais concretas, priorizando sempre pelo conjunto de ações preventivas, as quais deverão ser fundadas pela concepção de parceria comunitária, visto que, sem ela, a evidência delituosa estará sempre em destaque e o cidadão permanecerá de braços cruzados (PRADO, 2009, p. 78).

Uma característica fundamental das políticas públicas é a de prevenção social, que deve ser almejada, como foco principal, tendo em vista que segurança pública não é um problema só da polícia, pois a comunidade e o Estado devem participar.

A criminalidade e a violência mundial são reflexos da importância e da eficácia da organização policial. É importante definir que a polícia é o agente executor e não o criador das medidas que ela emprega, pois, a polícia não representa isoladamente o sistema de Segurança Pública. Devem ser consideradas as transformações necessárias para sua maior eficiência consoantes às mudanças nas várias esferas das relações sociais (ARAÚJO, 2015).

. Ensaio são possíveis, como se pode observar no texto sobre Sugestões de Combate à Criminalidade, do professor João Ibaixe Júnior (2012) apud Araújo (2015):

Sistema Policial de Segurança: de imediato, aproveitar o Centro de Operações das Polícias de forma que as informações sejam divididas para execução integrada das operações de rua. Utilizar as Guardas Municipais, onde existirem, pois, a situação é de crise, não reclamando qualquer alteração constitucional. Há que haver uma “integração de finalidades”, mesmo que não possa haver unificação administrativa a curto prazo.

Sistema Legislativo: a legislação não é perfeita, mas está aí. Para ser alterada – eis o grande trabalho do Congresso – deve ser feita análise integrada dos projetos, para que o sistema não seja construído de modo retalhado ou remendado, permitindo-se o aproveitamento negativo de lacunas. A lei penal compõe-se da enumeração de crimes cujas descrições devem ser bem definidas e penas, reservando-se a prisão para criminosos efetivamente perigosos.

Sistema Carcerário: há que haver a continuidade do mutirão com objetivo de examinar e avaliar a situação processual dos presos. Quando estão intimamente misturados os de pequena periculosidade com outros mais perigosos, o que cria uma cultura criminosa, que se alastra e cujos resultados se voltam contra a própria sociedade.

Sistema Judicial: a lei penal deve ser interpretada e aplicada de modo diverso do que vem ocorrendo. Atualmente a aplicação segue um padrão mecânico, como peças de encaixe de uma máquina, num movimento que vai da leitura da lei para a Constituição, esperando-se sempre nova norma que permita a modernização, o que nunca ocorre.

A lei precisa ser vista de modo a estar mais ligada ao caso concreto, partindo-se dos princípios constitucionais para os princípios setoriais da legislação. Se o direito pátrio aceita as chamadas penas alternativas expressamente, elas devem ser aplicadas com amplitude adequada ao texto constitucional e aos interesses comuns. De nada serve uma interpretação severa da lei, se a realidade da punição apenas alimenta a criminalidade.

Sistema Social: num primeiro momento a mudança do conceito de finalidade da pena, cujo modelo precisa ser mais ressocializante. Isto porque está se combatendo a aqui chamada cultura criminosa, que já se faz presente no ambiente da criminalidade. Tanto que educação e ressocialização são espécies de formação (JÚNIOR, 2012 apud ARAÚJO, 2015).

2.3 SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

A Secretaria Estadual de Segurança Pública foi criada pela Lei nº 3.999, de 14 de novembro de 1961, que teve suas atuais competências e unidades administrativas definidas pela Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011, é o Órgão responsável formulação da política estadual de segurança pública, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio; formulação da política estadual e sua execução, direta ou indiretamente, de trânsito; execução das atividades de defesa do meio ambiente, de segurança do trânsito urbano ou em rodovias, ferrovias e aquavias estaduais e formulação da política estadual penitenciária, em conjunto com a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, atendido o disposto no art. 126 da Constituição Estadual.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSP-GO), os órgãos que compõem essa secretaria, e suas funções são:

Polícia Civil, responsável pelas atividades de identificação civil, de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto os militares. Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Corpo de Bombeiros Militar, responsável pelas atividades de defesa civil e exercício do poder de polícia sobre instalações, visando à proteção contra incêndio e pânico. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, responsável pelas atividades voltadas para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento de penas privativas de liberdade em regime de prisão; a administração, coordenação, inspeção e fiscalização dos presídios e demais instalações para reclusão; a qualificação e profissionalização dos sentenciados e a socialização e reintegração dos reeducandos para a prática plena da cidadania (GOIÁS, SSP-GO).

A SSP-GO dispõe de um novo sistema de informação dos dados estatísticos da segurança pública do Estado. É um sistema on-line que disponibiliza dados referentes a indicadores de criminalidade, a fim de esclarecer a sociedade as medidas tomadas e manter uma relação de parceria com a comunidade, pois a sociedade tem que ser participativa, e com esses dados há a possibilidade de fazerem o seu papel.

O site disponibiliza dados de Boletins de Ocorrências, e classifica em Natureza, onde mostra qual o agente que se pretende saber as informações, e qual a regional que se quer pesquisar, dentre as 17 regionais do Estado de Goiás.

Periodicamente a SSP disponibiliza e compara dados estatísticos sobre o aumento ou queda de violência, um exemplo é a Figura 1, que mostra um comparativo no período de janeiro a junho de 2017 sobre a queda nos índices de criminalidade.

Figura 1 - Índices de Criminalidade, 2017



Fonte: SSP-GO (2017).

Em 2017, o Governo anunciou mudanças e investimentos na segurança pública, com o intuito de reduzir a criminalidade, segundo a publicação da Casa Civil (2017), as mudanças foram:

As principais mudanças apresentadas pela superintendente de Polícia Técnico-Científica, Rejane da Silva Sena Barcelos, são a criação das Seções de Patologia Forense, de Psiquiatria e Psicologia Forense, do Núcleo de Inteligência Estratégica e dos Laboratórios de Criminalística Especializados e dos seis novos núcleos regionais de Polícia Técnico-Científica. “Nós estamos reunidos para celebrarmos os 15 anos da PTC, que nós tivemos a honra, o orgulho e a coragem de criar”, ressaltou Marconi.

Aos servidores da área de segurança, disse que eles “são responsáveis por esse crescimento, por essa transformação, por essa garantia de acolhimento às famílias no atendimento aos seus direitos constitucionais, agregando todas as novas tecnologias, todas as novas pesquisas e transformando a PTC num leque ampliado na atuação e na defesa dos direitos das pessoas, especialmente na pesquisa científica e na indagação em relação aos crimes”.

Os novos núcleos regionais de Polícia Técnico-Científica foram instalados em Posse (15º), Caldas Novas (16º), Goianésia (17º), Porangatu (18º), Campos Belos (19º) e Mineiros (20º). Eles já estão em funcionamento e, com isso, a quantidade de núcleos subiu de 14 para 21, incluindo a sede, em Goiânia. A reestruturação foi iniciada no ano passado com a chegada dos novos servidores (BRASIL. Casa Civil, 2017).

“Com, isso nós conseguimos diminuir o tempo de resposta no atendimento à população, fortalecer o inquérito policial, e dar agilidade na produção dos laudos que, hoje, são feitos de imediato” e “o investimento do Governo nas polícias e no Corpo de

Bombeiros foi decisivo para dar agilidade ao trabalho e na resposta à população”, explicou Rejane Barcelos (2017).

Para ela, o Estado de Goiás, antes mesmo dessas medidas já apresentava queda nas taxas de criminalidade, com outras políticas apresentadas por governos e secretarias anteriores.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com as mudanças propostas nas políticas públicas de âmbito nacional e com as alterações feitas pelo o Estados de Goiás, houve resultados positivos?

Sabe-se que há uma variação entre os Estados brasileiros, de valores das taxas de crimes, podendo aumentar quando se olha para os Estados do nordeste e sudeste.

Desde a constituição de 1988 são várias as tentativas de reformas do sistema de justiça no Brasil, segundo Carneiro (2010)

Ações que procuram, de alguma forma, alterar o arranjo federativo na organização dos serviços de segurança estão, portanto, no centro do debate sobre as políticas nacionais de segurança (CARNEIRO, 2010, p. 332).

Com isso vemos que centralizar as ações que serão empregadas na segurança pública é um caminho que pode ser o mais coerente, pois funcionou durante o governo Lula e de Fernando Henrique Cardoso com a criação da SUSP e do Pronasci, pois centralizando o comando, as decisões são tomadas de forma mais rápida e mais eficiente.

No Estado de Goiás foi criado o “Projeto Mulheres da Paz” pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEMIRA), 2008, que tinha com foco no processo da prevenção criminal e da reintegração do jovem na sociedade, já que estas mulheres, importantes lideranças locais, quase sempre desinstitucionalizadas, atuam como verdadeiras agentes da paz e da valorização da vida, com a intenção de aderir ao Pronasci, pois os jovens eram os principais alvos do Pronasci, e para atingir eles, se pensou em profissionalizar as mulheres para as ações destinadas do programa, como na Figura 2, foi lançado o seguinte convite.

Figura 2 - PRONASCI GOIÁS



FONTE: Governo de Goiás, 2008.

Em 2013, o governo de Goiás começa a construção de presídios com os recursos do Pronasci, mostrando a elevada significância que esse projeto causou no Estado.

Visto isso, vimos que essa política pública, criada pelo Governo Federal, atingiu com grande êxito o Estado de Goiás, trazendo várias mudanças e obras, na área da segurança pública.

Mas a contraponto, o Sistema Único de Segurança Pública não obteve tanto êxito, tanto que no fim do ano passado, durante o “Encontro de Governadores do Brasil pela Segurança e Controle das Fronteiras – Narcotráfico, uma Emergência Nacional”, em Rio Branco (AC), o Governo de Goiás defende ações mais duras, e uma discussão mais ampla do SUSP, segundo o Governador Marconi Perillo, presente no local disse: “Essa questão da integração do Sistema Único de Segurança não pode ser mais discutida, precisa se tornar realidade”, criticando a inexistência, na Constituição Federal, da obrigatoriedade da União vincular recursos do orçamento para a Segurança Pública, tornando muito mais difícil a construção de ações eficazes para a segurança.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se levantar ideias e promover novos métodos da abordagem quando se cria uma política pública, desde a sua agenda até as tomadas de decisões.

Logo, para que o cidadão seja o grande beneficiário de uma política pública se faz necessário uma política que consiga trabalhar “a incógnita do futuro do mundo; a aposta; a estratégia; um conhecimento pertinente e vise a reformar as relações entre os seres humanos” (MORIN, 2005b, p. 87 *apud* SOCHER *et. al* 2010).

Com isso tem-se que a teoria da esfera pública precisa ser eficaz, com inclusão, diálogo, reflexão, consenso, legitimidade, valores e vários outros fatores que interferem na tomada de decisão pelos órgãos superiores.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, T. T. F. **Política de segurança pública na sociedade brasileira sob a ótica das Políticas Públicas**. Acesso em 03 de março de 2018, disponível em: <https://temistoclestelmo.jusbrasil.com.br/artigos/189550129/politica-de-seguranca-publica-na-sociedade-brasileira-sob-a-otica-das-politicas-publicas>

ARRETCHE, M. **FEDERALISMO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL, problemas de coordenação e autonomia**. SÃO PAULO EM PERSPECTIVA, 18(2): 17-26, 2004.

BALLESTEROS, P. R. **Gestão de políticas de segurança pública no Brasil: problemas, impasses e desafios**. Revista brasileira de segurança pública | São Paulo v. 8, n. 1, 6-22 Fev/Mar 2014.

BARBOSA, K. B.; SOBREIRA, W. F. O.; BRASIL, M. G. M. **Uma reflexão comparativa da segurança pública nos governos FHC e LULA: A criação do SUSP**. Disponível em:< http://www.uece.br/labvida/dmdocuments/uma_reflexao_comparativa_da_seguranca_publica.pdf> Acesso em: 01 de janeiro de 2018.

BENGOCHEA, J. L. et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. Revista São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004.

BORGES, Y. G. E. **A ATIVIDADE POLICIAL E OS DIREITOS HUMANOS**. Faculdade Anhanguera de Brasília, 2011.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Projeto Segurança Pública para o Brasil**. Brasília, 2003.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Brasília, 2000.

CARNEIRO, L. P.; **Medidas Fracas em Tempo de Crise: As Políticas de Segurança Pública no Brasil**, 2010.

CARVALHO, V. A.; SILVA, M. R. F. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios**. R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

COTELO, F.C.; RODRIGUES, J. M. **Favela e periferia como espaços de pobreza: estudo sobre a configuração urbana de metrópoles brasileiras**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

IBAIXE JÚNIOR, J. (28 de dezembro de 2012). Última Instância. Acesso em 16 de março de 2014, disponível em Última Instância: <http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/colunas/59619/sugestoes+de+combate+a+criminalidade.shtml>

LAZZARINI, A.. **Estudos de direito administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

LIMA, R. S.; BUENO, S.; MINGUARDI, G. **Estado, polícias e segurança pública no Brasil**. Revista Direito GV, V. 12 N. 1, 2016.

RODRIGUES, M. P. R.; **GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR: A CULTURA INSTITUCIONAL COMO AGENTE LIMITADOR DA CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍCIA CIDADÃ**. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, 2010.

SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SCHABBACH, L. M. **Desigualdade, pobreza e violência metropolitana**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2014.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIAS. Acesso em 03 de abril de 2018, disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/sobre-a-ssp/>
<http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html>

SILVA, J. **Questões atuais em segurança pública**. In: COSTA, IF., and BALESTRERI, RB., orgs. **Segurança pública no Brasil: um campo de desafios**. Salvador: EDUFBA, pp. 69-90, 2010.

SOARES, L. E. **Segurança pública: presente e futuro**. ESTUDOS AVANÇADOS, 2006.

SOCHER, P. R.; PONCHIROLLI, O.; LIMA, J. E. S.; LIMA, S. M. M. **O cidadão nas políticas públicas: realidade ou utopia?**. Revista Brasileira de Gestão Humana, 2010.